



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 025/2021, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S/A, referente à prestação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva de software, monitoramento e suporte técnico, com substituição de peças, componentes e equipamentos.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO, matrícula 1075, e a

ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 01.011.976/0001-22, com sede no SCS Quadra 4, Bloco A, n. 219, 6º andar, Edifício Vera Cruz, Brasília - DF, CEP 70304-913, neste ato representada por seu Procurador, o senhor ARTHUR FERNANDES RODRIGUES COURY, doravante denominada CONTRATADA, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0004108-15.2020.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato CJF n. 025/2021, que trata da prestação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva de software, monitoramento e suporte técnico, com substituição de peças, componentes e equipamentos, conforme a seguir:

- a) reajuste de 3,686576%, por acordo entre as partes, sobre o valor do contrato, com efeitos financeiros a partir de 23/09/2023;
- b) prorrogação, por 30 (trinta) meses, da vigência do Contrato, a partir de 23/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Constituição Federal, art. 37; Lei n. 10.192/2011, art. 3º; Lei n. 8.666/1993, art. 65, §8º; Decreto n. 9.507/2018, art. 13; IN MPOG n. 05/2017, arts. 53 e 61; cláusula décima primeira do Contrato; Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula oitava do Contrato e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0004108-15.2020.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Reajuste de **3,686576%**, por acordo entre as partes, sobre o valor do contrato, com efeitos financeiros a partir de 23/09/2023

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo é de **30 (trinta)** meses, compreendendo o período de **23/03/2024 a 22/09/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1 O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste e à prorrogação é de R\$ 34.392,83 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), com efeitos financeiros a partir de 23/09/2023.

5.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima primeira do Contrato, correspondente ao período de apuração de setembro de 2023 a agosto de 2024 e com efeitos financeiros a partir de 23/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168364, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.11

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, a garantia contratual complementar (referente ao período de 23 de setembro de 2023 a 22 de março de 2024) no valor de **R\$ 366,85** (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima sexta do contrato.

7.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, a garantia contratual (referente ao período de 23 de março de 2024 a 22 de setembro de 2026) no valor de **R\$ 51.646,57** (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima sexta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sutec@cjf.jus.br.

10.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

ARTHUR FERNANDES RODRIGUES COURY

Procurador da Orion Telecomunicações, Engenharia S/A



Autenticado eletronicamente por **Arthur Fernandes Rodrigues Coury, Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 18:15, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 07/03/2024, às 15:29, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0558273** e o código CRC **8AECA3BC**.